



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2026-026- FMAS
Processo Administrativo nº 047/26/ PMJ

LICITAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—FMAS, CNPJ nº 11.714.454/0001-40, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 282/2024-GP de 02 de abril de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, vinculados à Emenda Parlamentar nº 202536920005, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O certame adotará o critério de julgamento por **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XLI e art. 55, inciso I, alínea "a"), do Decreto Municipal nº 014/2024 (art. 21) e demais normas aplicáveis. Por se tratar da aquisição de apenas 1 (uma) unidade de veículo, é inviável o parcelamento do objeto sem prejuízo para o conjunto. Portanto, deixa-se de aplicar a reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Acórdão nº 2.893/2018-TCU-Plenário. As demais exigências estão estabelecidas neste Edital.

Número: 92026026/2026

Número do Processo Interno: 9.2026-047FMAS

Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico

Situação: Fechado

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 92026026

Ano de Referência: 2026

Inversão de Fase: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade de Compra: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município/UF: Jacundá/PA

Garantia Contratual: Não

Garantia de Proposta: Não

Id do Processo: 492012

Tratamento Diferenciado: Ampla Concorrência

Casas Decimais: Duas Casas

Aplicar Cotas: Não

Moeda Estrangeira: Não

Benefício local/regional: Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor do Intervalo de Lances (R\$): 100,00

Origem dos Recursos: Outros

Equipe de Apoio: ANDREA DOS SANTOS LIMA, IDNA DA SILVA CALAZANS

Autoridade Competente: ALINE SOUZA TAVARES

Datas do processo

Data de Publicação: 20/07/2026 15:00



Início das Propostas: 20/07/2026 15:00

Limite para Impugnação: 27/07/2026 23:59

Limite para Esclarecimentos: 27/07/2026 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 31/07/2026 07:00

Abertura das Propostas: 31/07/2026 15:00

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social—SEMAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social—FMAS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Processo nº 9.2026-047-PMJ, o qual segue apensado a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência (PCD), conforme Emenda Parlamentar nº 202536920005, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social—SEMAS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo menor preço por item, composta por um único item conforme o Termo de Referência, sendo a participação facultada aos licitantes interessados.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, em razão de o objeto consistir em um **único veículo indivisível** com valor superior ao limite legal, o benefício aplicar-se-á **exclusivamente ao empate ficto** (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), **não sendo cabível a reserva de cota de 25% ou exclusividade**, nos termos do art. 48, § 3º, do referido diploma legal.

2.4.1. As sessões do certame terão início às 08:00 (oito horas) e encerramento diário às 18:00 (dezoito horas) em dias úteis, observadas as regras de suspensão automática previstas na plataforma Portal de Compras Públicas. Caso o dia de retorno seja feriado ou ponto facultativo, o certame será reiniciado no próximo dia útil, sem necessidade de aviso prévio do pregoeiro.



2.5. Neste certame, não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Assistência Social—SEMAS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores—SICAF será utilizado como fonte auxiliar de consulta para fins de verificação de informações relativas à regularidade e habilitação jurídica dos licitantes, em complemento às demais diligências consideradas necessárias ou pertinentes, não se exigindo cadastro prévio nesse sistema como requisito obrigatório de participação, salvo disposição normativa específica aplicável ao caso.

3.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após encerradas as fases de lances, negociação e julgamento da proposta.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os demais elementos exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação não serão exigidos na fase de apresentação de propostas, devendo ser enviados apenas pelo licitante vencedor, após convocação pelo pregoeiro, conforme previsto no item 8 deste Edital.

4.1.2. Encerrada a fase de lances, será aberto prazo de negociação. Encerrada a negociação, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto às propostas.

4.2. Decorrido o prazo de intenção de recurso da fase de propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada conforme o último lance ofertado após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas. Somente após o envio da proposta readequada serão solicitados os documentos de habilitação, sendo então divulgado o vencedor da fase de habilitação. Após a análise da habilitação, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso referente à habilitação.

4.3. O custo estimado da contratação é conforme o que segue abaixo (podendo ser verificado também no Termo de Referência que segue apensado a este edital):

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	MEDIDA	R\$ VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
0001	VAN COM ACESSIBILIDADE. ESPECIFICAÇÃO: TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS (INCLUINDO 1 MOTORISTA E 1 CADEIRANTE), CONFIGURAÇÃO	1	UN	R\$ 334.499,51	R\$ 334.499,51	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	MEDIDA	R\$ VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
	LONGA COM TETO ALTO (L3H2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR), MOVIDO A DIESEL, COM TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS E TRAÇÃO DIANTEIRA. EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 2.200 CM ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV E TORQUE MÍNIMO DE 35 KGFM. VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMA DE 130 KM/H. CONSUMO MÉDIO MÍNIMO DE 9,0 KM/L NO CICLO URBANO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.000 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2.400 MM E ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 4.200 MM. PESO MÁXIMO DE 3.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO. FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS, SENDO VENTILADOS NA DIANTEIRA. AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E VOLANTE MULTIFUNCIONAL. NA SEGURANÇA: AIRBAG DO MOTORISTA, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS. EXTERNAMENTE: RODAS ARO MÍNIMO 16, LUZES DIURNAS EM LED, RETROVISORES ELÉTRICOS E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 180°. CONTRAN Nº 939/2022; ABNT NBR 14561/2000; ABNT NBR 15283/2013;					



CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	MEDIDA	R\$ VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
	ABNT NBR 6091/2015; ABNT NBR 15320 (ACESSIBILIDADE). COM ADAPTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO E COM CINTO DE SEGURANÇA PARA O CADEIRANTE PCD— VEÍCULO 14 LUGARES, COMPREENDENDO: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) HOMOLOGADA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS (MÍNIMO 4 PONTOS); CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA CADEIRANTE; ÁREA EXCLUSIVA PARA CADEIRANTE COM ESPAÇO ADEQUADO; PISO REFORÇADO E ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃOS OU APOIOS DE EMBARQUE; SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE. SÃO ADMITIDOS VEÍCULOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AQUI ESTABELECIDAS, DESDE QUE ATENDAM AO OBJETO CONTRATADO E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
VALOR TOTAL (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).				R\$ 334.499,51		

4.3.1. Observações integrantes das especificações do Termo de Referência sobre o veículo:

I - O emplacamento do veículo será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a quem caberá promover todas as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente, incluindo, sem limitação, o pagamento de taxas de registro, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e quaisquer outros tributos ou encargos incidentes.

II - O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado, emplacado e apto à regular circulação, em nome da Administração Contratante, observada a legislação de trânsito vigente, não sendo admitida a entrega de veículo pendente de regularização documental, incluindo a entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo—CRLV em nome do Fundo Municipal de Assistência Social—FMAS, CNPJ nº 11.714.454/0001-40.

III - Para fins de formulação da proposta, considera-se que todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados ao emplacamento, registros, taxas, tributos e demais encargos legais, deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado pela licitante, nos termos do princípio da proposta mais vantajosa previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



IV - As despesas com emplacamento, registro, licenciamento e demais obrigações acessórias são consideradas previsíveis e inerentes ao objeto contratado, razão pela qual não serão admitidas como fundamento isolado para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de obrigações previamente conhecidas e passíveis de precificação quando da formulação da proposta. Ressalva-se, todavia, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações unilaterais do contrato pela Administração ou fato do príncipe, nos termos constitucionais e legais aplicáveis.

4.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta constante no ANEXO I deste edital, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais normativamente previstos.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital).

4.6.1. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

4.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, conforme cita o art. 4º, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer 01 (um) veículo automóvel tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência (PCD), em estrita observância aos termos da Emenda Parlamentar nº 202536920005, bem como de disponibilizar todos os componentes, acessórios e adaptações necessários em quantidades, qualidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição ou adequação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada, na execução do objeto decorrente da Emenda Parlamentar nº 202536920005 — que visa à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência (PCD) —, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na aquisição ou execução do contrato..

5.10. O prazo de entrega do item será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.



5.11. O local de entrega será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Jatobal, nº 118, Bairro Palmares, Jacundá/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data limite permitida pelo sistema do portal de compras públicas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

6.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.12.4. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

6.22.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

6.22.1.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Poder Executivo.

6.22.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e diretrizes da legislação vigente.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2.2. Empresas brasileiras.

6.22.2.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie(m) a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de acordo com os arts. 78, 79, 87 e 88 da Lei 14.133/2021.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso sejam atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.5. Apresentar preço final superior ao valor de referência ou preço manifestamente inexequível, conforme definido no item 7.6.6 deste edital.

7.6.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.7. Tratando-se de aquisição de bem, a aferição de inexequibilidade far-se-á por análise fundamentada do pregoeiro, considerando as condições de mercado, a compatibilidade com os custos de fornecimento e as informações disponíveis. Caso haja indício de inexequibilidade, o pregoeiro poderá, em diligência, solicitar ao licitante a apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, tabela de preços do fabricante ou distribuidor ou composição de custos, analisando-os de forma fundamentada antes de decidir pela desclassificação.

7.6.8. Erros formais ou de preenchimento na planilha de custos e formação de preços não ensejarão a desclassificação imediata da proposta, desde que o preço global ofertado não seja majorado e os itens essenciais da adaptação veicular exigidos no Termo de Referência sejam mantidos.

7.6.9. Constatados equívocos sanáveis, a Administração adotará o procedimento de diligência saneadora, previsto no art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo ao fornecedor para a devida correção no sistema, vedada qualquer alteração que modifique o objeto ou a substância da proposta.

7.6.10. Considera-se erro passível de correção a indicação indevida de recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional por empresas não optantes ou impedidas, cabendo ao licitante ajustar a planilha para refletir o regime tributário correto, desde que comprove a manutenção e a exequibilidade do preço global ofertado para o veículo 0 km adaptado.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202536920005, serão exigidos para fins de habilitação exclusivamente do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, inciso V, e art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Após a convocação do licitante vencedor para envio dos documentos de habilitação e encerrado o prazo concedido pelo pregoeiro, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:



8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que o pregoeiro entenda necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

9.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

9.1.2. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.3. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.4. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no item 9.1.3.

9.1.5. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2. Documentos referentes à regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de dívida ativa da União e Contribuições Federais).

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.

9.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

9.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de veículos em quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, conforme disposto no art. 67, inciso VI, §2º, da Lei nº 14.133/2021. O atestado é o documento suficiente para comprovação da capacidade técnica, sendo admissível a solicitação de documentos complementares exclusivamente mediante diligência, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou veracidade das informações apresentadas.

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitado em diligência pelo pregoeiro, informações e documentos adicionais necessários à verificação da legitimidade do atestado, tais como cópia do contrato que deu origem à contratação, se pública, ou



notas fiscais, se privada. A exigência automática e prévia desses documentos, sem diligência fundamentada, não é admitida, por potencial restrição à competitividade.

9.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigível, apresentados na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso I, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas—FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL}$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

f.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f.2) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.3. Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 9.4.2, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de índices maiores ou iguais a 1 (um).

9.4.4. O disposto neste item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no item 9.4.2.

9.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II).



10 – RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o sistema eletrônico abrirá campo específico para que qualquer licitante registre, durante a sessão pública, sua intenção de interpor recurso. O não registro da intenção durante a sessão, enquanto o sistema permanecer aberto para esse fim, implicará preclusão do direito recursal, nos termos do princípio da continuidade e eficiência do certame, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. O licitante que registrar sua intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentar as razões do recurso em campo próprio do sistema, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido ao recorrente.

10.3.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://jacunda.pa.gov.br/>.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial. Para as infrações de



menor gravidade, a multa será de 0,5% a 15%; para as infrações de maior gravidade, incluindo falsidade, fraude e comportamento inidôneo, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para esclarecimentos sobre o objeto técnico, o responsável designado pela SEMAS é a servidora Paloma Soares Freire, e-mail: semasjacundapa@hotmail.com, telefone institucional: (94) 991605298.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observando-se a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra modalidade porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.2. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Jacundá é por empenho e depois ordem bancária. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. A administração poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

13.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de fatos e/ou normas aplicáveis à espécie, e deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail contratopmj@gmail.com.

13.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.



13.7. Dotação Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Função Programática	08.243.0002.2.1.047 - Aquisição de Equipamentos para os Programas IGDSUAS, CRAS, CREAS, PBF, CADUNICO, etc.
Natureza da Despesa	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Subdesdobro	44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso	15003110 - Emendas Parlamentares Individuais
Emenda Parlamentar vinculada	nº 202536920005

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta;

14.11.2. ANEXO II – Declaração ME/EPP;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Veículos.

OBS: Fazem parte deste edital o termo de referência, Decreto Municipal nº 027/2024, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e demais anexos, que seguem apensados a este edital.

Jacundá PA, Estado do Pará

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá PA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Processo administrativo ____/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato. DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhados ao e-mail: _____

_____, _____, ____ 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014).

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Processo administrativo ____/2026 alterada pela Lei Complementar 147/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____, ____ 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ Nº. _____ Inscrição. Estadual _____

Telefone _____ e-mail _____

Data de abertura: /__/2026. Horário: às h __ min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item:

Descrição:

Marca.

Quant:

V. unitário:

V. Total:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da proposta: mínimo 120 dias.

Local:

Assinatura:

Nome do Responsável:

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO Nº «NO_LICITACAO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA E A
EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», por meio do(a) «UNID_GEST», CNPJ nº «CGC_PREFEITURA», denominado doravante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», denominada doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador(a) do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ---/--- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº «NO_LICITACAO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência (PCD), conforme Emenda Parlamentar nº 202536920005, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social—SEMAS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Itens da contratação: «ITENS_CONTRATO»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico; o Termo de Referência; a proposta da CONTRATADA; e a adjudicação e homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega, forma de recebimento, critérios de medição e demais requisitos técnicos para o fornecimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. Ficam designados como Gestor do contrato o servidor Paloma Soares Freire (matrícula 86887) e como fiscal o servidor Valdeane Andrade Lima Oliveira (matrícula 8665-1), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. O bem deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Jatobal, nº 118, Bairro Palmares, Jacundá/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados.

3.4. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado, emplacado e apto à regular circulação, em nome da Administração Contratante, observada a legislação de trânsito vigente, não sendo admitida a entrega de veículo pendente de regularização documental, incluindo a entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo—CRLV em nome do Fundo Municipal de Assistência Social—FMAS, CNPJ nº 11.714.454/0001-40.



3.5. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA, prevalecendo as regras técnicas ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ou aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. É assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sempre que, por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, por alteração unilateral do contrato promovida pela Administração ou por fato do príncipe, restar caracterizado desequilíbrio na equação econômica originalmente estabelecida entre as partes.

8.2. Não serão admitidas como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro as despesas com empenhamento, registro, licenciamento e demais obrigações acessórias ao fornecimento do veículo, por se tratarem de custos previsíveis e inerentes ao objeto, que devem ser integralmente contemplados na formulação da proposta.

8.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento escrito e fundamentado, instruído com documentação comprobatória, encaminhado ao e-mail contratopmj@gmail.com, para análise e decisão da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1. São obrigações do Contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado; efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência; aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência; providenciar o registro e licenciamento (emplacamento) completo do veículo junto ao órgão de trânsito competente, arcando com todos os custos, taxas e tributos pertinentes, entregando-o pronto para uso, em conformidade com o item 4.3.1 do Edital.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, comprovando sempre que necessário a regularidade perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.



10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Aplica-se à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que: der causa a inexecução parcial do contrato; der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; impedimento de licitar e contratar, nos casos de inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado, quando não se justificar penalidade mais grave; declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas condutas que envolvam falsidade, fraude ou ato lesivo, bem como nas hipóteses anteriores que justifiquem sanção mais grave; e multa, nos seguintes percentuais: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e compensatória de 10% a 30% do valor do contrato nas demais hipóteses de infração.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Aplicam-se à extinção os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e eventual apuração de indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações:

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Função Programática	08.243.0002.2.1.047 - Aquisição de Equipamentos para os Programas IGDSUAS, CRAS, CREAS, PBF, CADUNICO, etc.
Natureza da Despesa	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Subdesdobro	44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso	15003110 - Emendas Parlamentares Individuais
Emenda Parlamentar vinculada	nº 202536920005

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Enquanto não adotar o PNCP, o Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacundá-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e como prova de haver as partes entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «
DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)